

LEI MUNICIPAL Nº 406 de 25 de Maio de 2015.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO III, DA LEI 4.320/64”

O Povo do Município de Pingo D'água por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Anselmo Pires de Carvalho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de **R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, para atender a despesa não consignada no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Função	25	Energia
Sub-função	752	Energia Elétrica
Programa	0012	Conservação de Ruas, Avenidas e Rodovias.
Projeto/Atividade	2.103	Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	337170	Rateio para Participação em Consórcio Público
Valor	13.625,00	
Fonte	Record	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Conservação de Ruas, Avenidas e Rodovias
Projeto/Atividade	2.101	Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	13.625,00	
Ficha	549	

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2015.

Art. 4º - Fica incluído na Lei 399 de 03/2015 Rateio para Iluminação Pública.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24\03\2015, revogando as disposições em contrário.

Pingo D'água, 25 de Maio de 2015.

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de Maio de 2015.

Marcília Gilberte Miranda
Sec. Mun. de Governo e Planejamento